GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001667.989.26-3 (refs.: TC-009683.989.22-2, TC-010281.989.22-8, TC-010292.989.22-5, TC-010304.989.22-1, TC-010308.989.22-7, TC-011053.989.22-4 e TC-006285.989.23-2).

Recorrente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Fornecimento de 39.927 licenças de uso da Revista Ciência Hoje das Crianças, contendo cada licença 33 edições digitais.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito); Márcia da Silva Brito, José Tostes Borges e Antônio Cláudio Flores Piteri (Secretários Municipais); e Hesfrânia Cruz de Carvalho (Gestora do Contrato).

Contratada: Instituto Ciência Hoje – ICH.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto em face de v. acórdão da C. Primeira Câmara que julgou irregulares a Inexigibilidade de Licitação, o Contrato nº 046/2017, os Termos Aditivos nº 120/2018, nº 177/2019 e nº 283/2021, o Termo de Apostilamento nº 13/2020, o Acompanhamento da Execução Contratual e o Termo de Encerramento.

Advogado: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LICENÇAS DE USO DE REVISTA PEDAGÓGICA DIGITAL. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR RESTRITA AO PRODUTO ESCOLHIDO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA NÃO PODERIA SER ATENDIDA POR SOLUÇÕES CONCORRENTES. JUSTIFICATIVA DE PREÇO DEFICIENTE. DESCONTO CALCULADO SOBRE TABELA DA PRÓPRIA CONTRATADA. QUANTITATIVOS SUPERESTIMADOS. PRORROGAÇÕES SEM READEQUAÇÃO DO OBJETO. PAGAMENTO INTEGRAL ANTES DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES. TERMO DE ENCERRAMENTO DEFICIENTE. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0APR-6EA9-6VW7-6XTM

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário** e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento,** mantendo-se, em todos os seus termos, o v. acórdão recorrido.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas em exercício Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2026.

Dimas Ramalho - Vice-Presidente no exercício da Presidência

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0APR-6EA9-6VW7-6XTM